



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº085 DE 24 DE ABRIL DE 2020 ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-TP





**DECRETO N.º. 085, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

*“Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal N.º 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto N.º 2181 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Considerando a Nota Técnica SEI N.º 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando que a Portaria N.º 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a contratação temporária de pessoal, aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.





**Art. 2º** - Fica criada uma nova ação denominada de ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2086- Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19), abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

| ORGAO/UNIDADE | AÇÃO            | NATUEZA DA DESPESA | FONTE | VALOR      |
|---------------|-----------------|--------------------|-------|------------|
| 02.04.00      | 10.122.032.2086 | 3.1.90.00          | 14    | 5.000,00   |
| 02.04.00      | 10.122.032.2086 | 3.1.90.00          | 02    | 5.000,00   |
| 02.04.00      | 10.122.032.2086 | 3.3.90.00          | 14    | 163.224,96 |
| 02.04.00      | 10.122.032.2086 | 3.3.90.00          | 02    | 166.775,04 |
| 02.04.00      | 10.122.032.2086 | 4.4.90.00          | 14    | 30.000,00  |
| 02.04.00      | 10.122.032.2086 | 4.4.90.00          | 02    | 80.000,00  |

**Art. 3º** - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 24 de abril de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*





GABINETE DO  
PREFEITO



**ANEXO I**  
**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO**  
**CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

| <b>ORGAO/UNIDADE</b> | <b>AÇÃO</b>     | <b>ELEMENTO</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|----------------------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.1.90.04       | 14           | 5.000,00     |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.1.90.04       | 02           | 5.000,00     |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.3.90.30       | 14           | 115.000,00   |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.3.90.30       | 02           | 80.000,00    |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.3.90.36       | 14           | 30.000,00    |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.3.90.36       | 02           | 56.775,04    |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.3.90.39       | 14           | 18.224,96    |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 3.3.90.39       | 02           | 30.000,00    |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 4.4.90.52       | 14           | 30.000,00    |
| 02.04.00             | 10.122.032.2086 | 4.4.90.52       | 02           | 80.000,00    |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 24 de abril de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços nº 03/2020-TP.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-TP, que visa à construção de uma passagem molhada na estrada vicinal, na comunidade do Salobro Zona Rural do Município de Matina, com recursos financeiros da Cessão Onerosa, em favor da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.065.248/0001-08, com o valor de R\$ 76.461,11 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos).

Matina/BA, 24 de abril de 2020.

---

JUSCELIO ALVES FONSECA  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/95EC-EBBD-AE1D-F68F-C524> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95EC-EBBD-AE1D-F68F-C524



### Hash do Documento

cd994edccf62a9fcd0b99b8d21ee27e186238d4e30f692924c471bd69b415d54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2020 17:20 UTC-03:00